

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais manda que tenha execução a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de Cr\$ 2.800.000,00 (Doze milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.2.0- Material de Consumo CR\$ 200.000,00

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 300.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.2.0- Material de Consumo CR\$ 300.000,00

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 1.000.000,00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 1.000.000,00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.2.0- Material de Consumo CR\$ 2.300.000,00

3.1.3.0- Serviço de Terceiros e Encargos CR\$ 1.500.000,00

3.2.54- Bolsa de Estudo CR\$ 400.000,00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

ENSINO MÉDIO

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.3.1- Educandário S. Francisco Assis CR\$ 500.000,00

DIRETORIA DE ESPORTES

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 350.000,00

DIRETORIA DE OBRAS E VIACAO

SAUDE E SANEAMENTO

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimento

4.1.1.0- Obras e Instalações CR\$ 500.000,00

DIRETORIA DE OBRAS E VIACAO

TRANSPORTE RODOVIARIO

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.2.0- Material de Consumo CR\$ 2.000.000,00

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 1.500.000,00

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimento

4.1.1.0- Obras e Instalações CR\$ 650.000,00

DIRETORIA DE ACOAO SOCIAL

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 300.000,00

CR\$ 12.800.000,00

ART. 2º. Os recursos necessários à Cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação apurado até o dia 12 de novembro de 1990.

ART. 3º Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, em 13 de novembro de 1990.

Quarun U. da Silva

Quarun Vieira da Silva
Presidente